



Art. 2º - Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela pessoa jurídica TOTAL TRADING LTDA a partir da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo.

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Concede Registro Especial a engarrafador de bebidas alcoólicas, nos termos da IN- SRF nº 504/2005

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Vitória no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, considerando o disposto no artigo 336 do Decreto 7.212, de 15 de junho de 2010, bem como o disposto no art.3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e alterações posteriores, declara:

:Art. 1º Concedido Regime Especial, na atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas de que trata a Instrução Normativa SRF nº 504/2005, sob o nº 07201/0421, ao estabelecimento da empresa JOSÉ ANTÔNIO TESSAROLO ME inscrito no CNPJ sob nº 07.595.561/0001-20, localizado no Sítio São Francisco,s/n- Três Irmãos- Distrito de Guaraná, Município de Aracruz- ES, de acordo com os autos do processo de nº 10783.720447/2011-53

Art. 2º O Registro Especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo, na ocorrência de uma das situações previstas no caput do art. 8º da referida Instrução Normativa, especialmente no caso de desatendimento ou inobservância dos requisitos que condicionaram sua concessão

Art.3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ ANTÔNIO BOSSER

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Inscrição no registro de Despachante Aduaneiro de que trata a IN DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 295 e 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587/2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, com fundamento no artigo 810 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992, declara:

Art. 1º Excluído do Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, em razão de incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/01.456	ALEX CRISTIAN FIGUEIRA ANTUNES	022.012.887-12	12448.727314/2011-44
7A/03.729	MELICIA NOVAES VIGNOLI	086.908.347-37	12448.723882/2011-76
7A/03.718	WAGNER DAS NEVES PIMENTEL	038.100.787-19	12448.725209/2011-71
7A/03.988	JONATHAN ROSA FERNANDES	112.189.777-01	10074.720024/2011-30

Art. 2º Incluído no Registro de Despachantes Aduaneiros, com fundamento no art. 810 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009, as seguintes inscrições:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
7D/02.673	ALEX CRISTIAN FIGUEIRA ANTUNES	022.012.887-12	12448.727314/2011-44
7D/02.674	MELICIA NOVAES VIGNOLI	086.908.347-37	12448.723882/2011-76
7D/02.675	WAGNER DAS NEVES PIMENTEL	038.100.787-19	12448.725209/2011-71
7D/02.676	JONATHAN ROSA FERNANDES	112.189.777-01	10074.720024/2011-30

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

JORGE HENRIQUE BARBOSA SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Inscrição no registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro de que trata a IN DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 295 e 307, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587/2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, com fundamento no artigo 810 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992, declara:

Art. 1º Incluído do Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, as seguintes inscrições:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/04.723	BRUNA MARTINS DO AMARAL	104.353.737-65	18470.722056/2011-17
7A/04.724	EDUARDO SANT'ANA DA CUNHA	101.797.997-97	12448.724436/2011-89
7A/04.725	GABRIEL AMORIM CAMARGO	109.814.677-84	10073.000968/2010-16
7A/04.726	JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO	731.301.767-72	12448.724081/2011-28
7A/04.727	KEISIM SAITO	088.884.107-83	10768.003264/2009-43
7A/04.728	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	014.262.957-07	10074.720038/2011-53
7A/04.729	PATRICIA MENTZINGEN GONÇALVES	897.853.397-34	12448.724353/2011-90
7A/04.730	EMERSON FELICIANO DE MELO	083.681.357-02	12448.723725/2011-61
7A/04.731	ERICO CARLO LEITE PEREIRA	055.183.327-00	18470.722627/2011-13

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

JORGE HENRIQUE BARBOSA SOUZA

8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS

PORTARIA Nº 226, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Disciplina o controle de entrada, saída e movimentação de contêineres acondicionando cargas nacionais ou nacionalizadas destinadas ao mercado interno, em transporte de cabotagem, nos recintos alfandegados juridicionados pela Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso da atribuição prevista no inciso VI do art. 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 669 e 670 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), resolve:

Art. 1º - O controle de entrada, saída e movimentação de contêineres acondicionando cargas nacionais ou nacionalizadas destinadas ao mercado interno, em transporte de cabotagem, nos recintos alfandegados juridicionados pela Alfândega da Receita Federal do Porto de Santos (ALF/STS) será realizado em conformidade com o disposto nesta Portaria.

§ 1º - Para efeitos desta Portaria é considerado transporte de cabotagem aquele realizado somente com carga nacional entre portos nacionais, em trechos de navegação marítima ou em trechos de navegação marítima e interior do território brasileiro, não se confundindo com o transporte dos casos disciplinados pelo art. 37 da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007.

§ 2º - As informações necessárias aos controles referidos no caput serão prestadas à ALF/STS pelos intervenientes por meio do manifesto eletrônico de Cabotagem (CAB), definido no na alínea "d" do inciso III do § 1º do art. 2o da IN RFB no 800, de 2007.

Art. 2º - O credenciamento do recinto alfandegado para operar o transporte de cabotagem, referido no caput do art. 1º, deve ser solicitado à ALF/STS, ficando condicionado:

I - à delimitação de áreas distintas destinadas à armazenagem das mercadorias importadas ou a exportar das áreas de armazenagem das cargas de cabotagem; e

II - ao desenvolvimento e manutenção de controle informatizado de entrada, movimentação, depósito e saída das mercadorias de cabotagem.

§ 1º - Só serão credenciados os recintos alfandegados que realizam a operação portuária dos navios com cargas de cabotagem.

§ 2º - O depósito em área alfandegada deve ter como único objetivo a operacionalização do embarque (pré-stacking) e do desembarque (stacking) dos contêineres, vedado o seu armazenamento ou permanência no recinto por prazo superior ao estritamente necessário à operação do navio.

§ 3º - A segregação de que trata o inciso I poderá ser dispensada desde que o recinto forneça, via sistema informatizado, a localização tridimensional, com as coordenadas de posicionamento dos contêineres.

§ 4º - O sistema informatizado, previsto no inciso II deve ser disponibilizado em tempo real pela web, com acesso remoto pela fiscalização por certificação digital (e-cpf), permitindo a consulta, para obter-se, dentre outras informações:

a) o estoque dos contêineres de cabotagem descarregados, indicando, o Conhecimento Eletrônico (CE), código/nome do navio transportador, CNPJ do consignatário, descrição sumária da mercadoria, peso manifestado/apurado, o número do lacre e, quando da entrega, a data/hora, a placa do veículo, o CPF do motorista e o número da Nota Fiscal;

b) o estoque de contêines de cabotagem a serem embarcados, indicando a data/hora da entrada, a placa do veículo, o CPF do motorista, o número do conhecimento de tranporte rodoviário se houver, o CNPJ e o número da Nota Fiscal do adquirente, descrição sumária da mercadoria, peso indicado/apurado, o lacre, data/hora e o nome/ código no navio transportador previstos e, após o embarque, os dados efetivos.

c) a movimentação por período, com filtros de seleção por contêiner, por CE e por CNPJ, por código de navio.

Art. 3º - Sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação, o descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º - As autorizações já concedidas aos recintos alfandegados permanecem válidas até 31/12/2011, cabendo ao depositário que desejar continuar operando contêineres de cabotagem, obter previamente novo credenciamento, oportunidade em que deverá comprovar o atendimento aos requisitos ora fixados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO GAETA MENDES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 20 DE JUNHO DE 2011

Retifica o número do Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e alterações, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa - RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, e alterações, declara:

Art. 1º - Retificado o número do Registro Especial concedido às pessoas jurídicas abaixo relacionadas, nos respectivos Atos Declaratórios Executivos (ADE), para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, e alterações:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ADE Nº	DOU	DE	PARA
01.010.003/0001-79	Debate Empresa Jornalística Ltda	08	20/05/10	UP-08103/065	UP-08102/037
05.671.925/0001-88	Editora Clube Ltda-EPP	17	26/05/10	UP-08102/022	UP-08102/038
44.417.657/0001-24	Editora Folha da Região de Araçatuba Ltda	11	24/05/10	UP-08102/001	UP-08102/039
10.610.444/0001-00	Editora Gráfica Dorival Donizete Barbosa Ltda-EPP	07	20/05/10	GP-08102/029	GP-08102/040
03.965.011/0001-02	Editora 4 Cores Ltda-ME	21	07/06/10	UP-08107/045	UP-08102/041
61.410.759/0001-37	Empresa Gráfica e Editora o Jornal Ltda	24	29/06/10	UP-08102/003	UP-08102/042
05.909.889/0001-48	Garcia & Ramos Editora Ltda-ME	25	29/06/10	UP-08102/023	UP-08102/043
06.078.188/0001-77	Gráfica e Editora Ativa Salgadense Ltda-ME	13	24/05/10	UP-08102/028	UP-08102/044
55.582.548/0001-89	Grafisa - Santos Gráfica e Editora Ltda	30	24/08/10	UP-08107/025	UP-08102/045
07.195.652/0001-78	Jhonattan Oyo Oliveira-ME	14	26/05/10	UP-08102/025	UP-08102/046
15.446.479/0001-61	Layout Gráfica e Editora Ltda-ME	23	17/06/10	UP-08107/050	UP-08102/047
03.244.678/0001-08	Luciana Cristina Possebom Bologna Jales-ME	19	01/06/10	GP-08107/102	GP-08102/048
03.244.678/0001-08	Luciana Cristina Possebom Bologna Jales-ME	19	01/06/10	UP-08107/103	UP-08102/049
05.613.626/0001-97	Luiz Gustavo Amorim Correa-ME	16	26/05/10	UP-08102/026	UP-08102/050
03.602.763/0001-09	M A G Baleroni-ME	03	11/05/10	UP-08102/011	UP-08102/051
06.276.590/0001-66	Mariana e Marcelo Impressão de Jornais e Gráfica Ltda ME	09	20/05/10	GP-08103/064	GP-08102/052
00.790.244/0001-15	1000Cores Impressora Ltda	06	20/05/10	GP-08102/006	GP-08102/053
52.287.927/0001-58	Penápolis Gráfica e Editora Ltda-EPP	05	17/05/10	GP-08102/002	GP-08102/054
05.953.553/0001-82	Print Graf Gráfica e Editora Ltda-ME	28	30/07/10	GP-08102/027	GP-08102/055
08.319.289/0001-18	Raizes Gráfica e Editora Ltda-ME	10	20/05/10	GP-08103/067	GP-08102/056
06.769.276/0001-15	Temas e Artes - Gráfica e Editora Ltda-ME	12	24/05/10	GP-08102/024	GP-08102/057

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir de sua publicação no DOU.

EDENILSON NUNES FREITAS